



PORTARIA N.º 012/2025

Averba tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

ODAIR JOSE FERREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Salete, Estado de Santa Catarina,

NO USO de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 43, da Resolução 04/2008 que dispõe sobre o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Salete,

RESOLVE:

Art. 1º - **AVERBAR**, com base no artigo 202, § 2º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, § 5 do artigo 40, artigo 47 e incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar n.º 001 de 02 de dezembro de 1993, combinado com o artigo 64 da Lei Municipal n.º 1.368 de 02 de agosto de 2006; o tempo de contribuição da servidora Sr. **ISOLDE GLATZ**, ocupante do cargo efetivo de “**ASSESSORA LEGISLATIVA**”, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Salete, nomeada pela Portaria n.º 004/2.006 de 05 de janeiro de 2.006, CPF n.º 447 287 869-00, conforme Certidões de Tempo de Contribuição - expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o protocolo n.º 934048517, emitida em 14/04/2021, Certidão n.º 00947/2021, emitida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, assim discriminados:

Empregador	Período de Contribuição	Conversão
OSMAR DUTRA	04/05/1981 A 31/12/1981	00a 07m 27d
CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	01/03/1983 A 30/11/1987	04a 09m 00d
ESTADO DE SANTA CATARINA	13/02/1987 a 30/09/1991	4a 07m 21d
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AVERBADO		10a 00m 13d

Art. 2º - O servidor conta com o **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** correspondente a um período de **3.663 dias**, perfazendo um total de **10 anos, 00 meses e 13 dias**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Salete, 09 de setembro de 2025.



Odair José Ferreira
Presidente